

A FUNDAÇÃO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS

FERNANDO WHITAKER DA CUNHA

Em 18 de março de 1976, na Associação Brasileira de Imprensa, presidida, então, por Prudente de Moraes Neto, no mesmo dia e hora da cerimônia de fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, efetuada por motivos políticos, para diluir o tradicionalmente contestário eleitorado carioca, e cuja inconstitucionalidade era manifesta, tomaram posse coletiva os membros fundadores da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, surgida em reunião realizada no dia 6 de setembro de 1975, na rua Álvaro Alvim, nº 24, sala 1102, modesta redação do “Mensageiro Jurídico”, publicação impressa um tanto rusticamente, dirigida por Custódio de Azevedo Bouças, e cuja ata foi assinada por eminentes juristas.

As origens da ilustre corporação impõe-me um trabalho de arqueologia sentimental.

Formado em 1951, pela Faculdade Nacional de Direito, membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e ex-Professor da extinta Universidade Popular e da Ação Social Diocesana, Custódio Bouças idealizou a Academia, como participaria, efetivamente, da criação da Academia de Jurisprudência e Direito Comparado (1983), da qual foi Presidente, da Academia Nacional de Direito do Trabalho (1979) de que foi 2º Vice-Presidente, na gestão de Arnaldo Süsskind, e da Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas (1985) planejada por Machado Paupério, nos moldes da congênere espanhola, que lhe conferiu o título de Presidente Perpétuo. Em princípio, para abrigá-las adquiriu a sede espaçosa da Rua do Acre, nº 55, 6º andar.

Espírito cordato, embora combativo e realizador, ao lado de seu idealismo, Bouças tinha, discretamente, um desejo de promoção pessoal, que lhe possibilitaria ascender no panorama cultural, mas como era nobre a primeira característica de seu escopo, atraiu a adesão de alguns grandes nomes, sendo

que outros, certamente, não acreditando no projeto, não se interessaram em participar dele.

Oscar Tenório, simpático a esse, tanto que veio a assinar os Estatutos, embora não viesse a integrar a insigne Companhia (assim como de uma primeira relação de acadêmicos figurou Sobral Pinto, como ocupante da Cadeira nº 37, que veio a ter Cesar Salgado, como titular e patrono, por ter mais de 70 anos), por seus afazeres como Reitor da Universidade do Estado da Guanabara e desembargador do Tribunal de Justiça, indicou-me a Bouças, por minha experiência acadêmica, pois fora seu secretário na Academia Carioca de Letras, da qual se tornara grande Presidente, além de auxiliá-lo na redação do Boletim da UEG, de onde era eu professor concursado e seria substituto, na cátedra, de Afonso Arinos, além de Juiz do Tribunal de Alçada.

Aderi, prontamente, ao convite, levando em consideração, também, a relevância de outros juristas convidados.

Não conhecia Bouças, mas passei a estimá-lo por sua humildade e firmes propósitos no sentido de instituir uma entidade federativa e que estimulasse o aprimoramento intelectual dos cultores do Direito, passando a receber inúmeras visitas suas para, inicialmente, tratar da organização do Sodalício e depois para ler textos seus, aos quais ofereci algumas sugestões, vindo muitos a compor o livro sobre o Direito do Trabalho, nas Constituições Brasileiras.

Na Ata de Fundação consta minha designação para integrar às comissões redatoras dos Estatutos e do Regimento Interno, e minha eleição para o cargo de 1º Secretário, tendo Bouças ocupado a Presidência, por indicação de Afonso Arinos, já que Luiz Gallotti declinara de convocação para ocupá-la, preferindo a Secretaria Geral.

Oswaldo Valle, valioso biógrafo de Bolívar, era o 2º Secretário e Tesoureiro, Silvio Henrique de Siqueira.

O admirável Othon Sidou, que viria a consolidar o Grêmio, era suplente do Conselho Fiscal.

Redigi o Regimento Interno inspirado nos ordenamentos das Academias Brasileira, Paulista (da qual tenho a honra de ser Membro-Correspondente) e Carioca de Letras e colaborara na elaboração dos Estatutos.

O timbre da Academia, que adotei, é, *mutatis mutandis*, o da Academia Carioca, concebido por Henrique Orcivolti, constitucionalista, professor, biógrafo, pintor e homem da confiança de Washington Luiz, substituído por Machado Paupério.

Propus, ainda, para lema, a expressão *recta ratio*, de Cícero, autor cuja leitura converteu Santo Agostinho, que o admirava, por parecer-me o melhor conceito de lei, retomado por Santo Tomás, que a definiu como “a ordenação

da razão para o bem comum, promulgada pelo superior da comunidade”. Suarez disse que seu conteúdo é a “idéia da razão em função do bem comum”.

Influenciado pelo Estatuto da OAB, Custódio Bouças deu um certo sentido de representatividade aos convidados do Rio de Janeiro, tendo-lhe eu indicado Severo da Costa, que fora assistente de Haroldo Valladão, como Juiz do Tribunal de Alçada, do qual fora extraordinário Presidente, e o ilustrado Everardo Moreira Lima, como representante do Ministério Público, Machado Paupério e Paulino Jacques.

Sugeri, igualmente, os nomes de toda a bancada paulista e de alguns membros correspondentes nacionais e estrangeiros.

É preciso, entretanto, abordar certo mistério que cerca a Cadeira nº 38, praticamente sem titular, e que tem como patrono Paula Batista.

Francisco José de Souza, que nos primeiros apontamentos da Academia surge como tributarista, compareceu a reuniões preparatórias, integrou, teoricamente, comissões, propôs Pontes de Miranda para ser Presidente de Honra, vindo a Academia, em 1981, a instituir a “Medalha-Mérito Pontes de Miranda”, e foi eleito, na primeira administração, Diretor da Biblioteca e Arquivo.

Compareceu à posse coletiva e, posteriormente, desapareceu. Procurei seu endereço na Receita Federal e na Justiça Eleitoral, não tendo sido possível localizá-lo. Se vivo for, deve estar com idade avançada. Perdeu-se todo contato com ele.

Era um dos amigos próximos que Bouças, igualmente, convocou, necessitando preencher as cadeiras, de qualquer maneira.

Parece que tinha escritório na rua Alvaro Álvim, próximo ao do fundador.

Na sessão que instalou a Academia, em março de 1976, como referido, na qual compareceram representantes do Governador Faria Lima, do Prefeito Marcos Tamoyo e do Secretário de Justiça, o confrade Laudo de Almeida Camargo, impossibilitados de comparecer, pela cerimônia de fusão, do Governador de Goiás, do Tribunal de Justiça desse Estado, por ser o companheiro Adahil Lourenço Dias, de lá, e do Sindicato dos Advogados, pronunciou Bouças, timidamente, discurso, com grande tensão emocional, já que inexperiente em eventos dessa importância.

Sentado a seu lado, procurei, com discrição, mas inutilmente, tranqüilizá-lo.

Nesse foi reafirmado que a Academia “sendo de âmbito nacional, de caráter federativo, visa à congregação de entidades congêneres estaduais”, objetivo, ao depois, atingido, com a filiação de dez academias estaduais.

O orador da ocasião foi, entretanto, Raul Floriano, Presidente do IAB, de quem Othon Sidou recebeu seu diploma e que foi sucedido por Arnaldo Süsskind, abalizado laborista.

O acadêmico mais velho era o Prof. Costa Carvalho, com 92 anos e o primeiro eleito foi o Prof. Alfredo Buzaid, na vaga do Ministro Alcides Carneiro. Em virtude de circunstâncias políticas, sua posse foi adiada e eu que conhecia bem sua obra, como ex-aluno e amigo, acabei tendo a honra de recebê-lo.

A Academia veio a ser de utilidade pública federal pelo Decreto nº 88.274/83 e tomou outro vigor com a ascensão de Othon Sidou, notável jurista, à Presidência, dando-lhe inegável brilho, por seu talento, cultura, prestígio e pela solidariedade de sua valorosa esposa, dona Regina.

De sua iniciativa foram não só o inestimável e monumental *Dicionário Jurídico*, quase todo escrito por ele, cuja 1ª edição é de 1990, mas também a Revista da Academia, que veio a ser editada semestralmente pela prestigiosa Editora Renovar, e o Boletim quinzenal, amplo e necessário informativo de intercomunicação acadêmica.

A minha fé na Academia, nesses 20 anos, só fez crescer, com sua esclarecida administração e as importantes aquisições dos quadros acadêmicos, acreditando, cada vez mais, em sua missão de favorecer uma consciência jurídica nacional, dentro de altos padrões humanísticos, estimulando a boa linguagem, como necessário instrumento de expressão científica.

--oOo--

A liberdade é a faculdade de não obedecer a outra lei que não seja aquela a que o cidadão deu o seu consentimento.

KANT — Metafísica dos Costumes.